



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Direção de Apoio às Comissões
COFAP
N.º Único 455451
Entrada/Saida n.º 41 Data: 29/1/2013

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 41/COFAP/2013

29-01-2013

Assunto: Petição n.º 211/XII/2ª – Em defesa dos direitos dos aposentados, pensionistas e reformados

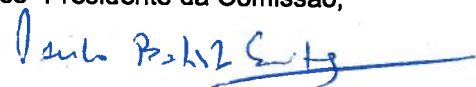
Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 211/XII/2ª – “Em defesa dos direitos dos aposentados, pensionistas e reformados”, de iniciativa de Rosário Tonilhas Marques Fadista Monteiro da Gama, cujo parecer, aprovado por unanimidade na ausência do grupo parlamentar do PCP, em reunião da Comissão de 25 de janeiro de 2013, é o seguinte:

- a) *“Que o presente relatório seja enviado a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, de harmonia com o disposto no n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, bem como nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 24.º, ambos da mesma lei, atento o facto de a Petição n.º 211/XII/2.ª dever ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República por dispor de mais de 4.000 assinaturas.*
- b) *Que o relatório seja publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto do artigo 26.º, n.º 2, da Lei do Exercício do Direito de Petição.*
- c) *Que seja enviado a Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.*
- d) *Que à 1.ª petionária seja dado conhecimento do presente relatório.”*

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei a petionária do presente relatório, bem como o Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice- Presidente da Comissão,


(Paulo Batista Santos)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório Final

Petição n.º 211/XII/2.^a

1.º Peticionário: Maria do
Rosário Tonilhas Marques
Fadista Monteiro da Gama

N.º de assinaturas: 12.541

Assunto: Em defesa dos direitos dos aposentados, pensionistas e reformados

I – Nota Prévia

1. A presente petição, cujo 1.º peticionário é Maria do Rosário Tonilhas Marques Fadista Monteiro da Gama, deu entrada na Assembleia da República a 19 de novembro de 2012, tendo baixado à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública por determinação de sua Excelência, a Senhora Presidente da Assembleia da República.
2. De acordo com o disposto no artigo 12.º, alínea a) e no artigo 17.º, n.º 3, alínea a) e n.º 4, da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, (Lei do Exercício do Direito de Petição – LEDP), a presente petição reunia condições que poderiam determinar o seu indeferimento. No entanto, em reunião de 28 de novembro a Comissão deliberou admitir a petição, numa ótica de interpretação flexível da Lei e de abertura ao cidadão, bem como nos termos da apreciação e decisão dos seus membros quanto ao teor da petição e ao número de subscritores, após o que foi nomeada relatora a deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.
3. A petição exerce-se nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
4. Trata-se de uma petição com 12.541 assinaturas.
5. No caso presente, e conforme o disposto nos artigos 21.º, 24.º e 26.º da LEDP, por ter mais de 1.000 assinaturas, é obrigatório a audição dos peticionários, a petição carecerá de publicação no Diário da Assembleia da República, e deverá ser apreciada em Plenário por ser subscrita por mais de 4.000 cidadãos.

II - Objeto da Petição

Os peticionários “apelam à responsabilidade política e institucional perante o país e perante todos os cidadãos da Assembleia da República, para que seja verificada a constitucionalidade das medidas propostas no Orçamento do Estado para 2013, através da submissão destas propostas à fiscalização preventiva do Tribunal Constitucional”, tendo por base os seguintes considerandos:

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- A proposta de Orçamento do Estado para 2013 atinge a vida financeira das famílias portuguesas de uma forma avassaladora, pela brutal carga fiscal proposta;
- Afeta os aposentados, pensionistas e reformados de uma forma grave e abusiva;
- Forma essa tida como inconstitucional por reputados especialistas, por levar a que um reformado passe a pagar mais impostos que um trabalhador no ativo com o mesmo valor de salário;
- E por pôr em causa um direito adquirido através dos descontos efetuados ao longo da vida ativa retributiva, por via da aplicação de uma “sobretaxa de solidariedade” sobre as reformas;
- As propostas do Orçamento nesta matéria significam que o Estado rompeu os compromissos assumidos nos contratos contributivos celebrados com os aposentados, pensionistas e reformados.

É neste contexto que os peticionários entenderam promover esta petição, em defesa dos direitos dos aposentados, pensionistas e reformados.

III – Análise da Petição

O objeto da petição está bem especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o 1.º subscritor. Estão presentes também os demais requisitos formais estabelecidos nos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.

IV - Diligências efetuadas pela Comissão

Em 03 de janeiro de 2013, pelas 11 horas, uma delegação da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública ouviu, em audição, a 1.ª peticionária e outros peticionários, em representação da Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados.

Na audição esteve ainda presente, além da deputada relatora, a deputada Vera Rodrigues, do Grupo Parlamentar do CDS-PP.

Aos peticionários presentes foi dado conta do processo de tramitação da presente petição na Assembleia da República nos termos da lei, nomeadamente quanto à sua

publicação em Diário da Assembleia da República e ao pedido de pronúncia do Governo quanto ao teor da petição. Foi informado ainda, estar agendado a apreciação do relatório da petição em Comissão para janeiro, após o que a mesma será encaminhada para Plenário.

Os peticionários reiteraram o teor da petição e a fundamentação dela constante, tendo recordando a atualidade de diversas questões suscitadas na petição, nomeadamente em matéria fiscal, pelos novos encargos e pela dupla tributação de que se consideram alvo, bem como pela violação de princípios constitucionalmente consagrados. Sublinharam, de seguida, as diferenças entre os regimes da Caixa Geral de Aposentações e da Segurança Social e consequências nas respetivas pensões/reformas, bem como as alterações sucessivas ao Estatuto da Aposentação, indutoras de reformas antecipadas, agora alvo de confisco. Os peticionários efetuaram, adicionalmente, considerações sobre o teor do artigo 76.º da proposta de lei (consta como artigo 78.º na versão aprovada pela Assembleia da República e promulgada como Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro) e as consequências expectáveis, em matéria de fundos de pensões.

Em sede de debate, interveio a Senhora Deputada Vera Rodrigues (CDS-PP), que saudou os peticionários e agradeceu as informações adicionais prestadas, recordando a audiência já concedida, sobre a mesma matéria, em sede do último processo orçamental. Recordou, ainda, o carácter excecional das medidas em questão, e o esforço em curso de cortes estruturais de despesa, assegurando as funções sociais do Estado. Prestou, adicionalmente, diversos esclarecimentos sobre o artigo 76.º da proposta de lei, em particular quanto às alterações introduzidas em sede de especialidade do processo orçamental.

A Senhora Deputada Elsa Cordeiro (PSD), relatora da Petição, prestou alguns esclarecimentos adicionais, nomeadamente quanto ao suprarreferido artigo 76.º, agradecendo os contributos para um processo de reflexão e discussão que deve envolver os diversos quadrantes da sociedade civil, após o que encerrou a audição, agradecendo aos peticionários a sua presença.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da LEDP, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública solicitou no dia 21 de dezembro de 2012 informações ao Ministro de Estado e das Finanças, que até à presente data não tomou posição sobre o objeto desta petição.

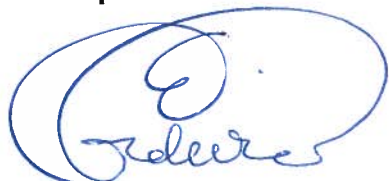
V – Parecer

Face ao exposto, e atendendo a que, de acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, a comissão deverá apreciar e deliberar sobre a petição em análise no prazo de 60 dias a partir da aprovação da Nota de Admissibilidade, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública aprova o seguinte parecer:

- a) Que o presente relatório seja enviado a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, de harmonia com o disposto no n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, bem como nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 24.º, ambos da mesma lei, atento o facto de a Petição n.º 211/XII/2.ª dever ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República por dispor de mais de 4.000 assinaturas.
- b) Que o relatório seja publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto do artigo 26.º, n.º 2, da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- c) Que seja enviado a Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
- d) Que à 1.ª peticionária seja dado conhecimento do presente relatório.

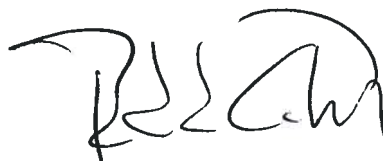
Assembleia da República, 22 de janeiro de 2013.

A Deputada Relatora



(Elsa Cordeiro)

O Presidente da Comissão



(Eduardo Cabrita)